Expediente do dia
Em 28/04/05

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 362
Em 26/04/05
Servidor - Matrícula 056.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 02/05/05

PROJETO DE LEI Nº 14 / 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PARCERIA COM OS PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DO BLOCO DE NOTA FISCAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria com os produtores municipais de Domingos Martins, para aquisição dos blocos de notas fiscal.

Art. 2° - Será entregue por doação o primeiro bloco de nota fiscal a cada produtor rural do município de Domingos Martins, inscrito na Secretaria da Fazenda Estadual.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal, participará com 50% (cinqüenta por cento) do valor dos subseqüentes, utilizados pelos produtores.

Art. 4° - Aos meeiros, não possuidores de propriedades rurais, os blocos serão doados através da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Finanças – 050001.0412300112.010
Rubrica 3.3.90.39.000
Ficha 00075

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 25 de abril de 2005.

Waltzete Krüger
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 28/04/05

À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em 28/04/05

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 134 e 136 do R.I. passamos as mãos de V. Exª, para as demais providências.
O presente Projeto de Lei
em 28/04/05
Secretário Geral Administrativo - Matrícula 008

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 28/04/05
Presidente